



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N.º 02

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/11/2009
(Contém 10 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PS)
------------------	------------------------------	------



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/11/2009

ACTA Nº 02

----- Aos dez dias do mês de Novembro do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins, por motivos de ordem profissional inadiáveis. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1– Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra - Cessação de Funções

----- Foi presente um ofício do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, do Dr. Rui Vieira, a comunicar que ao terminar as suas funções de Director do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, vem agradecer toda a colaboração prestada bem como o trabalho desenvolvido em conjunto, extensivo a todos os colaboradores do Município. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.3– Associação Nacional de Municípios Portugueses

- Eleitos Locais. Declarações ao Tribunal Constitucional, Incompatibilidades e Acumulação de Funções

----- Foi presente a Circular nº 136/2009-LR da ANMP, datada de 27/10/2009, a comunicar que nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 4/83, de 2/04, os Presidentes e Vereadores das Câmaras Municipais devem apresentar no Tribunal Constitucional, no prazo de 60 dias contados da data do início do exercício das respectivas funções, declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais. Esta declaração deve ser renovada anualmente.-----

----- Determina ainda aquela Lei que nova declaração, actualizada, é apresentada no prazo de 60 dias a contar da cessação das funções que tiverem determinado a apresentação da precedente, bem como de recondução e reeleição do titular; -----

----- No mesmo prazo e nos termos da Lei nº 64/93, de 26/08, devem os Presidentes e Vereadores a tempo inteiro das Câmaras Municipais depositar no Tribunal Constitucional declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos, donde conste a enumeração de todos os cargos, funções e actividades profissionais exercidas pelo declarante, bem como quaisquer participações iniciais detidas pelo mesmo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 – XVIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses

----- Foi presente a Circular nº 131/2009© da ANMP, a informar da realização do XVIII Congresso da ANMP, nos dias 4 e 5 de Dezembro do corrente ano, no Pavilhão Multiusos em Viseu. Em anexo remetem circular sobre a inscrição, o Programa do Congresso e o regulamento do Congresso. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2– DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - 14ª Alteração do Orçamento e 11ª Alteração das Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 14ª Alteração do Orçamento e a 11ª Alteração das Grandes Opções do Plano, nos valores de 520.000,00 € e 615.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Contratos de Cessão da Posição Contratual – Incentivo à Fixação de Profissionais de Saúde

----- Pelo Senhor Presidente foi dito o seguinte: -----

----- Considerando que no concelho de Pampilhosa da Serra a carência de médicos se eterniza e a dificuldade em fixar pessoal médico e outros profissionais de saúde se agrava, o que leva a que muitos utentes do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra não tenham médico de família; -----

----- Tendo em conta que a ARS Centro retirou o apoio para alojamento dos médicos que prestam serviço médico à periferia, tendo a Câmara Municipal deliberado em reunião de 29/09/2009 aceitar a assunção dos encargos com o alojamento de técnicos de saúde no concelho, por considerar que tal medida possa consubstanciar um factor de atracção e fixação de tais profissionais; -----

----- Após os necessários contactos estabelecidos com os proprietários dos dois imóveis onde se encontram alojados os profissionais de saúde e funcionários que, por exercerem funções no Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, se encontram deslocados das respectivas residências habituais, foi acordado a celebração dos competentes contratos de cessão de posição contratual da ARS Centro para o Município de Pampilhosa da Serra mantendo-se, portanto, as mesmas condições em vigor à data (nomeadamente os montantes das rendas para 2009/2010 de: 118,95€/mês e 102,72€/mês, respectivamente);

----- Assim, considerando que constitui uma competência da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea b), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09 alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 “apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou **outra**”, e nesta medida poder-se-á considerar também o sector da saúde, pelo que se submete ao Executivo a minuta dos respectivos contratos para aprovação. -----

----- Foram presentes as minutas dos dois Contratos de Cessão da Posição Contratual, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, na qualidade de Primeiro Outorgante, Município de Pampilhosa da Serra na qualidade de segundo outorgante e os senhorios na qualidade de terceiros outorgantes, respectivamente Maria do Céu Silva e marido António Batista da Silva, para a habitação a que corresponde uma renda mensal



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de 102,72€, e Maria da Felicidade, para a habitação a que corresponde uma renda mensal de 118,95 €. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar os respectivos Contratos. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – Recepção definitiva e libertação de cauções

- **Empreitada: Requalificação Urbana / Plano de Aldeia – Fajão**

- **haparalela – Construções, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Em 14/10/2009 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária n.º 03/058/02578 emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de 20.947,61€, para reforço de garantia foi prestada a garantia bancária n.º 315 802 emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 20.947,62€ e para garantia do contrato adicional foi prestada a garantia bancária n.º 312 285 emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 2.650,00 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e libertadas as garantias bancárias. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – Substituição de caução em depósito bancário por seguro caução



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- **Empreitada: Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais_Esteiro**
- **Adjudicatário: Eirinhas Construções, Ld^a**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa Eirinhas Construções, Ld^a, efectuou um depósito a favor do Município no montante de 14.943,42€ (catorze mil novecentos e quarenta e três Euros e quarenta e dois cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Em 09/11/2009 a firma em epígrafe apresentou um seguro caução com a apólice nº 200230448 válida a partir de 29/10/2009, emitida pela Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., com um capital seguro de 14.943,42 € (catorze mil novecentos e quarenta e três Euros e quarenta e dois cêntimos) correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação do citado seguro caução e a devolução do depósito anteriormente efectuado. -----

----- Atendendo a que o seguro caução agora apresentado em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite o presente seguro caução e devolvida a quantia de 14.943,42 € (catorze mil novecentos e quarenta e três Euros e quarenta e dois cêntimos). À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3 – Minuta de Contrato

- **Empreitada: Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais_Esteiro**
- **Adjudicatário: Eirinhas Construções, Ld^a**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa Eirinhas Construções, Ld^a, efectuou um depósito a favor do Município no montante de 14.943,42 € (catorze mil novecentos e quarenta e três Euros e quarenta e dois cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Em 09/11/2009 a firma em epígrafe apresentou um seguro caução com a apólice nº 200230448 válida a partir de 29/10/2009, emitida pela Companhia de Seguros Allianz Portugal,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

S.A., com um capital seguro de 14.943,42 € (catorze mil novecentos e quarenta e três Euros e quarenta e dois centavos) correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Assim e no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei n.º 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Ex.^a a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a Minuta do Contrato. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.4 – Relatório Final de Análise das Propostas

- **Concurso Público Para Execução da Empreitada “Rede Pública de Distribuição de Água, Drenagem e Tratamento de Esgotos Domésticos de Maria Gomes”**
- **Processo n.º 222009**

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 146º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente Eirinhas Construções, Lda, e que se propõe executar a empreitada pelo valor de € 331.861,25 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e um Euros e vinte e cinco centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 240 dias. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, não ocorreram quaisquer reclamações por parte de nenhum dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade adjudicar a empreitada à firma Eirinhas Construções, Ld^a, pelo valor de 331.861,25 € (trezentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e um Euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 240 dias. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação da caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.5 – Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo E de postos de abastecimento de combustíveis – Seguro de Responsabilidade Civil

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“O Decreto Lei nº 267/2002 de 26 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto Lei nº 195/2008 de 06 de Outubro, nos artigos 13º e 14º, determina que os projectistas, os empreiteiros, os responsáveis pela execução dos projectos e os titulares das licenças de exploração possuam seguros de responsabilidade civil para cobrir eventuais riscos associados à respectiva actividade, em montante a definir pela entidade licenciadora.* -----

----- *Considerando que o Município ainda não fixou o montante de tais seguros, para os procedimentos em que é entidade licenciadora tal como previsto no artigo 5º do Decreto Lei nº 267/2002 de 26 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto Lei nº 195/2008 de 06 de Outubro; --*

----- *Considerando que anteriormente a entidade licenciadora era a Direcção Regional de Economia e que esta já tinha fixado os seguintes valores de seguro: -----*

----- *a) Projectista: 250.000,00 €; -----*

----- *b) Empreiteiro: 1.350.000,00 €; -----*

----- *c) Responsável pela execução: 250.000,00 €; -----*

----- *d) Titular da licença de exploração: 1.350.000,00 €; -----*

----- *Proponho que o Município adopte os montantes atrás mencionados, para efeitos dos processos de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, onde se apresenta como entidade licenciadora. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 – Adenda ao Acordo de Colaboração do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB – 2009/2010

----- Foi presente a Informação nº 041 da Técnica Superior da Divisão Sócio-cultural, do seguinte teor: -----

----- “ Tendo em conta que, após a elaboração dos horários das Actividades de Enriquecimento Curricular, se verificaram alguns tempos por preencher e atendendo à necessidade de garantir a escola a tempo inteiro (9:00 h – 17:30 h), entendeu-se necessário – à semelhança do ano lectivo anterior – recorrer a parcerias capazes de darem uma resposta lúdica aos tempos referidos. -----

----- Deste modo, apresenta-se em anexo o modelo da Adenda ao Acordo de Colaboração, que coloco à apreciação superior.” -----

----- A Câmara Municipal, tomou conhecimento do teor da Adenda ao Acordo de Colaboração, entre o Município de Pampilhosa da Serra, o Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, a Cáritas Diocesana de Coimbra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 - Protocolos de Cooperação do Agrupamento de Escolas/Município – Estágios em Contexto Real de Trabalho

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário de 29 de Setembro do corrente ano, foi presente a Informação nº 042 da Divisão Sócio-cultural, do seguinte teor: -----

----- “ Tendo em conta a proposta de cooperação do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra – Escalada para a realização de Estágios no Município, em contexto real de trabalho, há a necessidade de se protocolar o conteúdo de cada um dos referidos estágios, pelo que coloco à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

consideração superior a celebração dos protocolos, cujas minutas se anexam à presente informação.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor das minutas dos protocolos (4), e após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 – GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

4.2.1 – Acção Social Escolar – Reavaliação de processo

----- Foi presente a Informação n.º 133 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: ---

----- “ No âmbito do processo de acção social escolar n.º 79 – Ana Coelho Farinha, cuja avaliação resultou no indeferimento, venho por este meio, após reavaliação da situação e tendo por base dados que não foram analisados inicialmente, nomeadamente pagamento de mensalidade de Lar a uma das Avós da aluna e doença crónica, traduzindo-se num agravamento das despesas familiares, propõe-se o enquadramento da aluna para apoio em 50%.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, _____ que a subscrevi. -----

